



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.327/2002

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da remuneração mensal dos Vereadores do Município de Ribeirão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

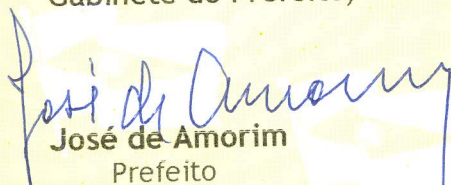
Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores do Município de Ribeirão fica reajustada em 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ribeirão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2002.

Art. 3º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2002.


José de Amorim
Prefeito

Recelido em
21/06/02
João Santos
Assistente Contábil
C.P.F. 834.252.844-71